



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 1 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Edital	9
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 43
Licitações e Contratos	43
Extrato	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.772, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura de Lins, os seguintes membros:

- I – Anderson Heleno Salles Sallazar
- II – Lúcio Rodrigues Neto
- III – Marlon Lopes Makert
- IV – Oduvaldo Peron

Parágrafo único – A Comissão de que trata o “caput” deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar o competente laudo de avaliação.

Art. 2º - Os bens móveis a serem avaliados são os constantes no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.565, de 31 de maio de 2021.

Lins, 24 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	PATRIMÔNIO
1	Kombi Volkswagen Odontológica	1986	CPV-4024	17252
2	Kombi Volkswagen Odontológica	1986	CPV-4021	18211
3	Ambulância Kadett Ipanema Chevrolet	1994	BPY-7836	17255
4	Ambulância Kombi Volkswagen	1997	BPZ-1433	18207
5	Kombi Standart Volkswagen	1998	CPV-6429	18204
6	Pick-up Fiorino Fiat	1998	CPV-6436	17256
7	Kombi Standart Volkswagen	1999	BNZ-6271	18225
8	Ambulância Ford Mod. Courier	2003	CZA-1963	18205
9	Ambulância Ford Mod. Courier	2003	CZA-1961	18212
10	Saveiro 1.6 Volkswagen Tipo Ambulância	2005	CZA-1981	18206
11	Motocicleta 125 cilindradas Intruder	2006	DAT-1942	552
12	Motocicleta 125 cilindradas Intruder	2006	DAT-1944	15098
13	Kombi Furgão 1.4 Volkswagen	2007	CZA-2027	18260
14	VW Santana Patrulheiro	2002	CDV-3117	33329
15	VW Santana Patrulheiro	2006	DJP-4651	33331
16	VW Santana Patrulheiro	2006	DJP-4680	33333
17	Kia Besta GS	2001	DBA-2113	31631
18	Triturador de Galhos a Gasolina	2006	-	17345
19	Trator Massey Ferguson Mod. MF 235	1984	-	17919
20	Carreta c/ carroceria de madeira e ferro	-	-	17385
21	Ônibus Passageiro M.BENZ LP 11113	1983	CPV-4032	5881

DECRETO Nº 12.753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.891,87 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 3 de 43

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003	3.3.90.40.00 - 01 - SER. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 160,00
R\$ 10.000,00	Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL
Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA	Ficha: 0319 - Funcional: 10.301.0075-2.084
Ficha: 0073 - Funcional: 13.392.0048-2.785	3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 21.000,00	Ficha: 0330 - Funcional: 10.303.0075-2.470
Ficha: 0075 - Funcional: 13.392.0048-2.785	3.3.90.14.00 - 05 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 4.700,00
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SERV. E OBRAS PÚBLICAS
R\$ 70.000,00	- SUSOP
Ficha: 0085 - Funcional: 13.391.0048-2.908	Ficha: 0419 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00	R\$ 281,75
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
Ficha: 0104 - Funcional: 12.361.0112-2.003	Ficha: 0462 - Funcional: 15.451.0108-2.096
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 180.000,00	3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 260.000,00
Ficha: 0111 - Funcional: 12.365.0116-2.003	Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha: 0487 - Funcional: 04.122.0007-2.003
R\$ 4.068,80	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL	R\$ 10.000,00
Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.965	Ficha: 0488 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00 - 01 - SER. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
R\$ 15.700,00	Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI
Ficha: 0168 - Funcional: 12.365.0116-2.967	Ficha: 0532 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 159.551,71	3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 75,41
Ficha: 0172 - Funcional: 12.365.0116-2.967	Ficha: 0534 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 29,40
R\$ 20.300,00	Ficha: 0538 - Funcional: 04.121.0009-2.003
Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.40.00 - 01 - SER. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA R\$ 106.560,00
Ficha: 0193 - Funcional: 12.361.0112-2.966	Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 87.000,00	Ficha: 0666 - Funcional: 08.244.0081-2.491
Ficha: 0198 - Funcional: 12.361.0112-2.966	3.3.90.32.00 - 05 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.520,00
3.3.90.40.00 - 01 - SER. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA R\$ 210.012,50	Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO	Ficha: 0807 - Funcional: 04.122.0007-2.003
Ficha: 0236 - Funcional: 12.306.0116-2.478	3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha: 0810 - Funcional: 04.122.0007-2.003
R\$ 2.132,30	3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Ficha: 0238 - Funcional: 12.306.0139-2.478	Ficha: 0823 - Funcional: 04.122.0007-2.907
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.800,00	
Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha: 0244 - Funcional: 12.361.0112-2.141	
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00	
Ficha: 0253 - Funcional: 12.361.0112-2.141	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 4 de 43

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.300.891,87

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0071 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 91.000,00

Ficha: 0078 - Funcional: 13.391.0048-2.908

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0098 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 150.000,00

Ficha: 0100 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Ficha: 0109 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.068,80

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0159 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 15.700,00

Ficha: 0165 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 110.014,80

Ficha: 0166 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 49.536,91

Ficha: 0171 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.787,52

Ficha: 0173 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.40.00 - 01 - SER. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA R\$ 16.512,48

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0190 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00

Ficha: 0191 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 197.000,00

Ficha: 0194 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 8.000,00

Ficha: 0195 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

Ficha: 0196 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.012,50

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0227 - Funcional: 12.306.0116-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.632,30

Ficha: 0231 - Funcional: 12.306.0116-2.478

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

Ficha: 0235 - Funcional: 12.306.0139-2.478

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.800,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0246 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 160,00

Ficha: 0247 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL

Ficha: 0323 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

Ficha: 0337 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.700,00

Ficha: 0338 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SERV. E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

Ficha: 0416 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 281,75

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0467 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 260.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 5 de 43

Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0480 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

Ficha: 0483 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0529 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00

Ficha: 0533 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 104,81

Ficha: 0537 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.560,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0670 - Funcional: 08.244.0081-2.491

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.520,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

Ficha: 0804 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

Ficha: 0820 - Funcional: 04.122.0007-2.907

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Total da Anulação R\$ 1.300.891,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de novembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos de Pessoal

Outros atos

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento nos artigos 4º e 6º do Decreto nº 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, expede os seguintes Atos Decisórios:

UBS Junqueira Dr. Adalberto Ariano Crespo

Ato Decisório nº 123/2021, de 10/11/2021 – OSVALDO BUTIGNOL JUNIOR,

RG 17.022.509, Médico Clínico Geral – Efetivo, ACUMULA com Médico Cirurgião Pediátrico, Regime da CLT, no Hospital Estadual de Bauru - SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO 115/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº. 06.787.909/0001-18) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pregão Eletrônico nº. 102/2021.

Valor total de R\$ 3.386,70 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 159

Parecer jurídico em: 19/10/2021.

Assinatura: 12/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 116/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME (CNPJ nº. 17.864.155/0001-79) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pregão Eletrônico nº. 102/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 6 de 43

Valor total de R\$ 15.409,70 (quinze mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 159

Parecer jurídico em: 19/10/2021.

Assinatura: 12/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 117/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: COMERCIAL MARELLY EIRELI (CNPJ nº. 13.986.656/0001-77) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pregão Eletrônico nº. 102/2021.

Valor total de R\$ 4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 159

Parecer jurídico em: 19/10/2021.

Assinatura: 12/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 118/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI (CNPJ nº. 10.614.788/0001-80) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pregão Eletrônico nº. 102/2021.

Valor total de R\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito reais).

Dotação orçamentária: 159

Parecer jurídico em: 19/10/2021.

Assinatura: 12/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 119/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: CASA DO ALUMINIO LTDA (CNPJ nº. 11.304.452/0001-83) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Pregão Eletrônico nº. 102/2021.

Valor total de R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: 159

Parecer jurídico em: 19/10/2021.

Assinatura: 12/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 120/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº. 04.684.027/0001-00) – OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CORREÇÃO E PREVENÇÃO) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – Pregão Eletrônico nº. 045/2021.

Valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 327 e 338

Parecer jurídico em: 21/10/2021.

Assinatura: 19/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 121/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ nº. 03.526.176/0001-70) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS – Pregão Eletrônico nº. 021/2021.

Valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 865

Parecer jurídico em: 10/09/2021.

Assinatura: 19/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 122/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES(CNPJ nº. 32.593.430/0001-50) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS – Pregão Eletrônico nº. 021/2021.

Valor total de R\$ 10.998,95 (dez mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 865

Parecer jurídico em: 10/09/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 7 de 43

Assinatura: 19/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 123/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (CNPJ nº. 29.700.587/0001-23) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – Pregão Eletrônico nº. 021/2021.

Valor total de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 865

Parecer jurídico em: 10/09/2021.

Assinatura: 19/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 124/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON ME (CNPJ nº. 21.812.122/0001-52) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA INTENSIVA DE ESTIMULAÇÃO SENSORIO-MOTORA NO PROTOCOLO PEDIASUIT, ASSOCIADA AO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH – Pregão Eletrônico nº. 095/2021.

Valor total de R\$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 402

Parecer jurídico em: 01/10/2021.

Assinatura: 22/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 125/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: GRAFICA PIRES LTDA (CNPJ nº. 00.316.870/0001-74) – OBJETO: FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE ZONA AZUL – Pregão Eletrônico nº. 090/2021.

Valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 439

Parecer jurídico em: 18/10/2021.

Assinatura: 23/11/2021 – Vigência: 12 meses.

CONTRATO 126/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº. 05.340.639/0001-30) – OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – Pregão Eletrônico nº. 084/2021.

Valor total estimado de R\$ 2.473.751,20 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Parecer jurídico em: 24/09/2021.

Assinatura: 24/11/2021 – Vigência: 12 meses.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ARLENE MAGDA CHARANTOLA (CPF nº. 267.616.768-51), Contrato nº 002/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 9055/2021, o presente termo tem por objetivo formalizar a rescisão contratual amigável entre as partes, a partir de 31 de setembro de 2021, sem aplicação de multas ou indenizações contidas no referido Contrato, bem como no art. 4º e art. 6º da Lei nº 8.245/91.

Parecer jurídico em: 16/11/2021

Assinatura: 16/11/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: LAGOTELA EIRELI (CNPJ nº. 20.368.585/0001-04), Contrato nº 181/2020, referente ao Tomada de Preços nº. 019/2020 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENTRE AS RUAS GUMERCINDO PEREIRA DOS REIS E ALBERTO PEREIRA CARDOSO. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo Nº 10743/2021 – SEDESU, o presente termo de retificação ao terceiro termo aditivo ao Contrato 181/2020 tem por objeto formalizar a supressão de R\$ 35,51 (trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) ao valor do contrato, devido ao lançamento divergente do código 101206 tabela Sinap



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 8 de 43

da Planilha Orçamentária. Perfazendo o valor total do contrato R\$ 594.611,71 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos).

Parecer jurídico em: 16/11/2021

Assinatura: 17/11/2021.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 26 de novembro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP e CIO DA TERRA - LIVRARIA LTDA.

Lins/SP, 17 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Adjudica e Homologa o processo licitatório e confirma a da decisão do Comissão Pemanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021 objeto do Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 120/2021, que classificou o objeto do certame a FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI.

Lins/SP, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor valor unitário” o objeto do Pregão Eletrônico nº 100/2021 - Processo nº 147/2021, que classificou o objeto do certame às empresas ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI, DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, PIACENTINO LUIZ FERRETTI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP, JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – ME, BECBOOKS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 9 de 43

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório para contratação temporária de docentes para lecionar em classes e aulas ou para substituições a docentes e servidores afastados para o ano de 2022. A contratação será efetuada nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 1.488/2016 alterada pela Lei Complementar nº 1.583/2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e seus Anexos, nos termos da legislação Federal e Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo resultado final será acrescido pela pontuação dos títulos, para exercer a função pública de docente na Administração Municipal, sob a responsabilidade da empresa GL Consultoria.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação, ficarão sujeitos à normatização emitida por meio de Decreto Municipal para participação das sessões de atribuição de classe/aulas para composição de carga horária e, posteriormente, encaminhada para realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para a função pública, dentro do prazo de **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de homologação do certame.

2.2. As funções públicas, carga horária semanal, referência salarial, remuneração, requisitos, vagas e taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências	Vagas	Taxa (R\$)
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.414,87 20h- semanais	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	01	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística ou Educação Artística plenificada em: música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	01	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês	01	40,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 1 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 10 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências	Vagas	Taxa (R\$)
		20h- semanais			
Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em Área Correspondente e Complementação nos Termos da Legislação vigente.	01	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREF	01	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II - Matemática	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas, ou ciências com habilitação em matemática.	Cadastro de Reserva	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	Cadastro de Reserva	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências Físicas e Biológicas	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Curso Superior em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas ou História Natural, ou Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em Ciências e com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Física, ou em Matemática.	Cadastro de Reserva	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II - História	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Licenciatura Plena em História ou licenciatura Plena em Estudos Sociais, ou Ciências Sociais com habilitação em História.	Cadastro de Reserva	40,00
Professor de Educação Básica II – PEB II - Geografia	Até 40h	Referência 5-A 2.414,87 20h- semanais	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia.	Cadastro de Reserva	40,00

2.3. As atribuições constam no **ANEXO I** deste Edital.

2.4. Os salários das funções têm como base o mês de novembro de 2021.

2.5. As datas previstas do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	29/11/2021 a 03/12/2021
Período para envio dos Títulos (item 9.16)	29/11/2021 a 03/12/2021
Homologações das Inscrições	08/12/2021

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 2 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 11 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recurso da homologação das inscrições	09 e 10/12/2021
Resultado do Recurso	13/12/2021
Edital de convocação para as Provas Objetivas	13/12/2021
Realização da Prova Objetiva	19/12/2021
Gabarito	20/12/2021
Recurso do Gabarito	21 e 22/12/2021
Divulgação do julgamento dos recursos do gabarito	28/12/2021
Classificação final	29/12/2021
Recurso da classificação final	30 e 31/12/2021
Classificação final pós recurso	05/01/2022
Homologação	05/01/2022

2.5.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site <https://portal.glconcursos.com.br/> e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, no período compreendido entre as **00h00min do dia 29 de novembro de 2021** até às **23h30min do dia 03 de dezembro de 2021**, observando o horário de Brasília-DF.

3.4. Dentro do período de inscrição, estabelecido no item anterior, acesse o endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, e na tela principal clique no botão **"ABERTOS"**, e dentre as opções clique no Processo Seletivo escolhido, após em **"MAIS DETALHES"**, em seguida clique em **"REALIZAR INSCRIÇÃO"**, o candidato será direcionado à página de **Cadastro**, se for o primeiro acesso, o interessado deverá inserir seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, optar pelo cargo e escolhido e INSCREVA-SE. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 03 de dezembro de 2021**.

3.6. A empresa GL Consultoria, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde o início do processo, o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3 e 3.5, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. Não será permitido o pagamento por cheque ou cartão de crédito.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 3 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 12 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.10. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003, que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue e pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6.423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão exclusivamente efetuadas na Prefeitura Municipal de Lins, situada na Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP, nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, no horário compreendido entre as 10h e às 17h.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá se dirigir ao anfiteatro do centro administrativo, munido dos seguintes documentos.

3.10.1. Carteira de Identidade (RG);

3.10.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.10.3. Comprovante de Residência;

3.10.4. Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo do município de Lins, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores, bem como cópia reprográfica simples da carteira.

3.10.5. Apresentação e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

3.10.6. Na ocasião deverá ser realizada a inscrição do interessado na plataforma da GL Consultoria conforme disposto no item 3.4.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício da função pública.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à função pretendida.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes à função pública que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar juntamente com o Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada e reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 4 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 13 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da atribuição e contratação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto a isenção ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 (isenção para doadores de sangue) e Lei Municipal nº 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.423/2003 (isenção para desempregados), prevista no item 3.10 deste edital.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Nº 12.764, de 22 de novembro de 2021**, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que está de acordo e preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, no **dia 08/12/2021**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS / NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº. 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 5 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 14 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II – deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; **III – deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **IV – deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **V – deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

5.5. As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6 O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar **até o último dia do período de inscrição** laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).

5.6.2 O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA** – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS – PROCESSO SELETIVO Nº 000/2021 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 6 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 15 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.6.3 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

5.6.4 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

5.6.5 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

A GL Consultoria
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS/SP
Processo Seletivo nº 01/2021
Nome do Candidato.....Inscrição nº.....
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Caixa Postal121
Bady Bassitt/SP-CEP15115-000

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com Deficiências/Necessidades Especiais solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Lins, que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

5.9. Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva será aplicada no **dia 19 de dezembro de 2021**. Para a função de Professor de Educação Básica I (PEBI), no período da manhã, com início às **9h e término às 12h**, e para Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Inglês, Educação Física, Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia período da tarde, com início às **14h e término às 17h**, sendo que, a partir do início das provas, não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

6.4. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas Definitivas, podendo o candidato somente se retirar da sala após **1 (uma) hora** do início da prova.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 7 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 16 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de **40 (quarenta) questões** do tipo múltipla escolha com **4 (quatro) opções: “A, B, C, D”** sendo apenas uma a resposta correta. Cada questão vale **2,50 (dois e meio) pontos**, totalizando **100,00 (cem) pontos**. A **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS**, contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D. O candidato deve transcrever para o FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVAS, suas respostas, preenchendo totalmente o campo destinado à letra da alternativa que escolheu. Para tanto, deverá **utilizar-se de caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceita outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pela **FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVAS**, devendo conferir todos os seus dados pessoais, não podendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.7. O candidato, na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS**, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Aquele que deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano, como por exemplo: marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta(s) certa(s) e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.9. Não serão permitidas marcações na Folha de Respostas Definitivas feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Pessoa com Deficiência/Necessidades Especiais ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa GL Consultoria para esse cumprimento.

6.10. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, tablet ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não os portar.

6.11. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e acomodados em invólucro opaco lacrado, disponibilizado pela empresa para este fim, antes do início da aplicação da prova.

6.12. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 8 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 17 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.13. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.14. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e terá local reservado para esse fim.

6.15. O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao Fiscal, na saída, a Folha de Respostas Definitivas, sendo que o Caderno de Questões poderá ser levado para conferência de suas respostas.

6.16. O GABARITO será publicado no **dia 20 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, a partir das 18h.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por **40 (quarenta) questões** especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

Função Pública	Português	Matemática	Legislação e Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica I – PEB I	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências Físicas e Biológicas	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – História	10	10	20
Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia	10	10	20

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 9 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 18 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) que tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação e Conhecimentos Específicos;

c) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

8.2 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos**, onde cada questão terá peso de 2,50 (dois e meio) pontos.

9.2. Será considerado **APROVADO** na prova objetiva o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 40 (quarenta) pontos será excluído do Processo Seletivo.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva, acrescida da pontuação de títulos;

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.6. A prova de títulos será realizada para candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que obtiveram a nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

9.6.1 TÍTULOS: ACADÊMICOS E TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 10 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 19 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título	Valor Unitário	Comprovante
Tempo de serviço no magistério de educação básica, no campo de atuação da inscrição do candidato, até 30/06/2021, desde que não concomitante.	Máximo 3,00	ANEXO III (ou documento próprio timbrado – devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,001

9.7. A pontuação máxima da prova de títulos: acadêmico e tempo de serviço docente será de 9,00 (nove) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação *lato sensu* e comprovante de tempo de serviço).

9.8. Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

9.9. Quando a documentação estiver relacionada aos certificados ou aos diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

9.10. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

9.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

9.12. Em que pese os títulos a serem apresentados na data das inscrições, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva, ou seja, 40 pontos.

9.13. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Edital.

9.14. Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples, exceto certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço;

9.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

9.16 A apresentação dos Títulos: acadêmico e tempo de serviço, ocorrerá até o último dia de inscrição, devendo ser enviados para o endereço da empresa GL Consultoria, na forma de cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes aos títulos. Não serão aceitos títulos enviados por outros meios e em datas distintas que não sejam os especificados neste item

9.16.1 Os documentos que compreendem a prova de títulos deverão ser enviados através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 11 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 20 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GL CONSULTORIA – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS – PROCESSO SELETIVO Nº 000/2021 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

9.16.2 A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

9.16.3 Os documentos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

9.16.4 Modelo do Envelope para envio dos títulos:

A GL Consultoria
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS/SP
Processo Seletivo nº 01/2021
Nome do Candidato.....Inscrição nº.....
DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS
Caixa Postal121
Bady Bassitt/SP-CEP15115-000

9.16.5 É **OBRIGATÓRIO** aos interessados que enviem, juntamente com os documentos comprobatórios, o formulário, preenchido e assinado conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

9.17. Enviados os títulos, e encerrado o prazo estipulado, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.18. O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

9.19. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

9.20. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

9.21. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

9.22. O tempo de serviço público docente, data base de **30/06/2021**, deverá ser comprovado por meio de certidão de tempo de serviço (Sugestão de modelo – **ANEXO III**), atestado ou declaração original ou cópia autenticada, devidamente expedidos em papel timbrado do órgão oficial emitente, com assinatura do diretor ou responsável, contendo expressamente o campo de atuação e dias trabalhados e atendendo a data base prevista no modelo;

9.23. O tempo de serviço em escola particular deverá ser comprovado nos moldes previstos no item anterior, com a identificação do campo de atuação;

9.24. Para fins da contagem de tempo de serviço no magistério considera-se o campo de atuação da inscrição do candidato:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 12 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 21 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.24.1. Professor de Educação Básica I, atuação específica em classes do Ensino Fundamental Ciclo I, na Educação Infantil e na Educação Especial; e

9.24.2. Professor Educação Básica II, atuação específica em aulas das disciplinas de Arte, Inglês, Educação Física, Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia.

9.25. No caso de tempo de serviço concomitante, assim entendido o tempo exercido simultaneamente entre dois cargos ou funções, do mesmo ou de outro campo de atuação, num determinado período, será considerado apenas um deles.

9.26. Para efeitos de verificação da concomitância dos tempos de serviço serão consideradas as datas de exercício dos mesmos.

9.27. A análise da prova de títulos será feita pela empresa GL Consultoria.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Terminada a avaliação das provas objetivas e de títulos serão divulgadas as notas da classificação final de acordo com item 2.5, no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, e no site e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na prova objetiva com os pontos obtidos na prova de títulos.

10.3. Fica a empresa GL Consultoria responsável em disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação relação contendo a classificação final das funções que fazem parte deste edital, bem como uma listagem contendo os dados de contato de todos os candidatos aprovados e classificados para as funções em questão deste certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme item 2.5.1 da seguinte forma:

11.1.1 Para recurso referente à homologação das inscrições, gabarito e de classificação final: **SEGUIRÃO OS PRAZOS CONTIDOS NO ITEM 2.5**

11.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia 30/12/2021 e término às 17h00min do dia 31/12/2021. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 13 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 22 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.1.4 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

11.2 Para a interposição de recurso referente à **homologação das inscrições, gabarito e de classificação final**: o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, *logar* com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

11.2.1. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

11.2.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escola o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

11.3 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
- b) *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
- c) *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
- d) *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
- e) *Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;*
- f) *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- g) *Que não disser respeito à fase a que se destina.*

11.4 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 14 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 23 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11.11 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites <https://portal.glconcursos.com.br/> e www.lins.sp.gov.br **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da GL Consultoria <https://portal.glconcursos.com.br/> na “Área do Candidato” em até 24h depois da publicação coletiva.

11.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

11.13 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Lins, responsabilizar-se-á pela divulgação, por meio de Decreto, da forma de atribuição de classes/aulas para composição da carga horária de trabalho, bem como da forma de comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais para efetuar a contratação.

12.2 A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições da função pública.

12.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), solicitado(s) a critério da administração pública para a contratação na função pública, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

12.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

12.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar a contratação do servidor ou dificultar o exercício de suas funções, gerará a rescisão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

12.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 15 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 24 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

13.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/> e no Diário Oficial do Município e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/> e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

13.6. No dia de realização das provas, a empresa GL Consultoria poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, *tablet*, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 16 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 25 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

13.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **GL Consultoria** em conjunto com a Prefeitura Municipal de Lins, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

13.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

13.11. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.12. A empresa GL Consultoria, bem como a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.13. As Folhas de Respostas Definitivas serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.14. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.15. O candidato classificado não será convocado, ficando sujeito a participar das sessões de atribuição de classes/aulas conforme previsto em Decreto específico, onde será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

13.16. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.17. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da GL Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 17 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 26 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.18. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.19. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lins em conjunto com a empresa GL Consultoria.

13.20. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

13.21. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://portal.glconcursos.com.br/>, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lins, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 18 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 27 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER PREENCHIDA PELO PROCESSO SELETIVO

PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)

- I - Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- II - Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;
- IV - Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- V - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- VI - Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
 - a) as propostas de trabalho da escola;
 - b) o desenvolvimento do processo educativo;
 - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;
 - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- VII - identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- VIII - manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a direção escolar ao final do ano letivo;
- IX - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
 - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- X - Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- XI - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- XII - participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- XIII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- XV - Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- XVI - participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- XVII - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- XVIII - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XX - Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- XXI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIII - desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- XXIV - executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela direção da escola;
- XXV - exercer outras atividades não previstas no Estatuto do Magistério (LC 1.488/2016) atinentes à sua função.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 19 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 28 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CONTEÚDOS

A) LÍNGUA PORTUGUESA

PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)

- 01 – Compreensão e interpretação de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

B) MATEMÁTICA

PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 20 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 29 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C) LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

C1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. LEI 11.145, DE 10 MARÇO DE 2008. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/ CEB nº 02/2001**. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

BRASIL. **Parecer CNE/ CEB nº 17/2001**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/parecer17.pdf>

BRASIL. Resolução Nº 1, de 28 de maio de 2021. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, Brasília, 2021.

BRASIL. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Brasília, 2012. Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

BRASIL. Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil. Brasília, 2018. Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Anexos: Introdução até p. 60 (Educação Infantil e início do Ensino Fundamental)

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 21 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 30 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015 - Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas.** Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira, HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos na Educação Infantil**. Porto Alegre: Rio Grande do Sul: Artmed: 2007.
- FERREIRA, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- VINHA, Telma. O educador e a Moralidade infantil numa perspectiva construtivista. In: **Revista do COGEIME**, nº 14, Julho/99. p.15-39. Seminário de Educação Infantil Disponível em: <https://docplayer.com.br/7864531-O-educador-e-a-moralidade-infantil-numa-perspectiva-construtivista.html>. Acesso em: 30 out. 2019.
- FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HOFFMANN, J. **A avaliação na Educação Infantil**: Um olhar reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Editora Mediação.
- ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra; 2009
- LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.
- Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"
- RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
- VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C2) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
- BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
- BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 22 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 31 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física**. Volume 7, 3ª edição - Brasília, 2001.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações**.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. PCN'S – Ensino Fundamental: Educação Física.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. *Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. *Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível*. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C3) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 23 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 32 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.** Volume 6, 3ª edição - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97,** de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro. PCN'S – Ensino Fundamental: Arte.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C4) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INFORMÁTICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 24 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 33 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: **Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais** - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001. 5ª parte – Tecnologias da Comunicação e Informação. Páginas 133 a 157.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de computação; Organização e arquitetura de computadores; Componentes de um computador (hardware e software); Sistemas de entrada, saída e armazenamento; Princípios de sistemas operacionais; Características dos principais processadores do mercado; Aplicações de informática e microinformática; Sistemas Operacionais - LINUX e Windows; Software Livre: Redes Lan e Wan; Segurança em redes de computadores; Firewall; Noções básicas de Tecnologias atuais de desenvolvimento de sistemas; Noções de Qualidade no Desenvolvimento de Software. (CMMI); Noções de Banco de Dados; Hardware e Software – conceitos básicos, sistemas operacionais. Correio Eletrônico; Conceitos de segurança da informação; Conhecimento sobre Processador de Texto (LibreOffice Writer versão 5); Planilha eletrônica (LibreOffice Calc versão 5); Editor de Apresentações (LibreOffice Impress versão 5); Pacote Microsoft Office a partir da versão 2010. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano *"Avaliação da Aprendizagem Escolar"*

RIOS, T. A. *Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2008.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 25 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 34 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.
VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C5) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira** - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001.
PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.
PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable); Articles (indefinite and definite); Prepositions; Conjunctions; Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs); Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative); Interjections. - Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix; - Vocabulary (Synonym and Antonym); - Passive Voice; - Direct and Indirect Speech; - Tag Endings; - If-Clause; - Problematic Pairs; - Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009
LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 26 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 35 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"
RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C6) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Matemática**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.
PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.
PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Prismas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 27 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 36 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C7) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/portugues.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Texto Literário e não-literário. Prosa e poema - Diferença entre verso e poesia - Linguagem - Distinção entre as variantes do português (Níveis de linguagem) - Funções da linguagem - Compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Denotação e Conotação - Figuras de linguagem: comparação, metáfora, metonímia, aliteração, hipérbole, pleonismo, silepse, onomatopéia, antítese, eufemismo, hipérbole, prosopopeia, sinestesia e ironia. - Sistema

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 28 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 37 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ortográfico vigente (Ortografia vigente, relação letra-fonema, separação de sílaba e translineação, acentuação tônica e gráfica) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando a semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. - Ambiguidade. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando o sistema ortográfico vigente. - Pontuação. - Estrutura e formação de palavras. - Estrutura das palavras. - Processo de formação de palavras (derivação, composição, sigla e redução) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto (notícia, depoimento, artigo, conto) - Análise Morfossintática do período simples. Tipos de período - Tipos de período composto coordenado - Tipos de período composto subordinado - Análise do período composto coordenado. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Período composto subordinado. - Análise do período composto subordinado adjetivo. - Análise do período composto subordinado adverbial. - Análise do período composto subordinado substantivo. - Sintaxe de regência concordância e colocação. - Arte, cultura e sociedade. PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C8) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais**. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 29 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 38 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histologia Animal: Os tecidos, o tecido epitelial, o tecido conjuntivo, o tecido muscular e o tecido nervoso. Genética: Primeira Lei de Mendel, Segunda Lei de Mendel, Teste de DNA, Sistema ABO, Sistema MN, Fator Rh, Herança do Sexo, Hemofilia, Genética Molecular, Engenharia Genética, Bioética e Daltonismo. Reinos do Mundo Vivo: Vírus um grupo sem reino, Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, o mel e as abelhas brasileiras, as serpentes. Anatomia Humana: Sistema Digestório, Sistema Reprodutor, Sistema Respiratório, Sistema Circulatório. Ecologia e Saúde: Cadeia Alimentar, Reciclagem, Ciclo do Nitrogênio, Ciclo do Oxigênio, Ciclo do Carbono, Contaminação de Alimentos, Constituição do Solo, Constituição da Água, Conceitos a respeito de Ecologia, Os Agentes Poluidores do Ar, Adubo de Minhocas, Importância das bactérias. Biologia Evolutiva: Evolução, Seleção Natural, Seleção Sexual, Darwinismo, Macro evolução, Microevolução. Reprodução e Desenvolvimento: A Reprodução assexuada, a reprodução sexuada, casos especiais de reprodução e gametogênese, Gravidez na adolescência. Biologia Celular: Difusão da célula, os ribossomos, o Complexo de Golgi, mitocôndrias, os lisossomos, retículo endoplasmático e os peroxissomos. Os Cinco Sentidos: Audição, Olfato, Paladar, Tato, Visão. Sexualidade: Puberdade, Virgindade, Primeira Relação, Como Usar Camisinha. PCN'S – Ensino Fundamental: Ciências biológicas.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. *Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. *Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível*. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C9) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 30 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 39 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo militarismo; A Nova República. PCN'S – Ensino Fundamental: História.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

C10) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 31 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 40 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/geografia.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97,** de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Os principais conceitos da geografia, os continentes, O capitalismo e a construção do espaço geográfico, O socialismo, Capitalismo x Socialismo: A guerra Fria. O subdesenvolvimento, Novos países industrializados: Substituição de importações, Plataforma de exportação, O comércio mundial, China: um país, dois sistemas. América Latina, África. A formação e a Expansão do território brasileiro; Caracterização, estrutura geológica e relevo. O clima, ecossistemas, A hidrografia, a Organização político-Administrativa e a divisão regional do Brasil. Os complexos regionais brasileiros. O comércio exterior brasileiro, o espaço agropecuário brasileiro, a estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais do Brasil, Recursos energéticos. A industrialização no Brasil. Os transportes no Brasil. A população brasileira: crescimento e formação étnica, distribuição e estrutura. Movimentação da população no Brasil. Urbanização. Relação Sociedade - Natureza : do meio natural ao meio técnico-científico informacional, A Reordenação do Espaço Mundial: modos de produção, suas especificidades e repercussões na organização especial, O Espaço Agrário: apropriação e expropriação do espaço mundial, O espaço urbano-industrial e a dinâmica sócio espacial mundial, A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico, A regionalização do espaço mundial: da bipolarização à multipolarização, o processo de globalização e suas implicações. PCN'S – Ensino Fundamental: Geografia

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 32 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 41 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

[Timbre/carimbo da escola ou entidade educacional]

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo 01/2021, para a contratação temporária de Professor de Educação Básica I ou II, na Rede Municipal de Ensino de Lins, que o(a) SR.(a)....., portador(a) do R.G. nº, U.F.nascido em __/__/__ exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de no período de __/__/__ à __/__/__ contando, até **30/06/2021** com dias de Tempo de Exercício Docente.

Local/data

Assinatura da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino
Nome: R.G.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 33 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 42 de 43



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

NOME DO CANDIDATO

Título	Valor Unitário	Títulos entregues	Pontuação (Preenchimento pela Empresa)
DOCTORADO STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00		
MESTRADO STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00		
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00		
TEMPO DE SERVIÇO Tempo de serviço no magistério de educação básica, no campo de atuação da inscrição do candidato, até 30/06/2021, desde que não concomitante.	Máximo 3,00		
TOTAL			

- Declaro ter ciência que a pontuação poderá ser revista e atualizada pela Comissão do Processo Seletivo e Equipe Técnica da GL Consultoria para atendimento de determinações previstas no Edital Normativo.

LINS, DE DE 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO CONFERENTE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 34 de 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 951

Página 43 de 43

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Contratado: ZILMA WAVGENCZAK ME

Endereço do contratado: Rua Nelson Claudino dos Santos, nº 931 SB 06, Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR.

CNPJ do contratado: 07.718.944/0001-48 Contrato: 016/2021

Processo Licitatório: 020/2021

Valor: R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze oitenta reais) anual. Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Data do Parecer Jurídico: 08 de novembro de 2021.

Data da assinatura do contrato: 10 de novembro de 2021.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001-2.004 – Manutenção das
Atividades Administrativas

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, através de e-mail, de todas as publicações dos Diários Oficiais do estado de São Paulo (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Diários Oficiais da União e da Justiça, que forem de interesse do Município de Lins/ Câmara Municipal de Lins.